

## 21ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

### RELATIVA AOS PLANOS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA DAS AUTORIDADES ESTATÍSTICAS PARA 2011 E

### SÍNTESE PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL RELATIVA A 2011

Considerando que no contexto da Lei 22/2008, de 13 de Maio, compete ao Conselho Superior de Estatística (CSE) “apreciar o plano e o orçamento da actividade estatística das autoridades estatísticas, bem como o respectivo relatório de execução”.

Considerando que no âmbito da Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN) e da conjugação dos artigos 3º (número 4) e do artigo 24º, devem ser apresentados os seguintes Planos da Actividade Estatística:

- Do Instituto Nacional de Estatística e das Entidades com Delegação de Competências
- Do Banco de Portugal
- Do Serviço Regional de Estatística dos Açores
- Da Direcção Regional de Estatística da Madeira

Considerando a 8ª Deliberação do Conselho, de Julho de 2009, que aprovou a metodologia de preparação e elaboração do Plano de Actividades (2010 e anos seguintes) e respectivo Relatório de Execução para o Sistema Estatístico Nacional.

Considerando que os Planos da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2011 reflectem as orientações estratégicas para o Sistema Estatístico Nacional (SEN) definidas pelo Conselho Superior de Estatística e traduzidas nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 2008-2012 e em diversas deliberações e recomendações aprovadas pelo Conselho, designadamente as orientações transmitidas na Avaliação do Estado do Sistema de Junho de 2009.

Considerando que os Planos da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2011 reflectem as linhas de orientação e os compromissos para o Sistema Estatístico Europeu, definidos no Programa Estatístico da Comissão da União Europeia para 2011 e nos programas de actividades elaborados no âmbito do Comité de Estatísticas do Sistema Europeu de Bancos Centrais e ainda preocupações no acompanhamento da aplicação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias, recomendado pela Comissão Europeia.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º e na alínea g) do artigo 13º da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio, **na reunião do Plenário de 15 de Dezembro de 2010, o Conselho Superior de Estatística**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **delibera:**

- a) Reconhecer o esforço e qualidade colocados pelas Autoridades Estatísticas na elaboração dos seus Planos da Actividade Estatística para 2011;
- b) Congratular-se com o facto de os referidos Planos de Actividade, pela natureza dos objectivos fixados e das actividades programadas, apontarem de forma clara para a consolidação do processo de modernização do SEN, para a utilização mais intensiva e eficiente da informação já existente e para um maior aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos;
- c) Reconhecer que os documentos se encontram em consonância com as Linhas Estratégicas aprovadas pelo Conselho para o período 2008-2012 e com os objectivos consagrados no Plano de Actividades do Conselho Superior de Estatística para 2011;
- d) **Emitir parecer favorável**, relativamente aos Planos da Actividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2011 e Síntese para o Sistema Estatístico Nacional 2011.

**Nos termos da 9ª Deliberação do Conselho, de Julho de 2009, a apreciação favorável dos Planos da Actividades Estatística das Autoridades Estatísticas para 2011 e Síntese 2011 para o Sistema Estatístico Nacional, deverá ser objecto de Nota de Informação à Comunicação Social.**

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*